

PROJETO DE LEI Nº 24/2025

AUTOR/ SIGNATÁRIO

**Vereador João de Deus
Pereira Partido dos
Trabalhadores**

EMENTA

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Dívida Pública no âmbito do Município de Teresina e dá outras providências..”

TEXTO

Art. 1º

Fica criado o Conselho Municipal da Dívida Pública de Teresina (CMDP), órgão de caráter consultivo, fiscalizador e participativo, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças (SEMF), com a finalidade de acompanhar, analisar e avaliar a dívida pública municipal e os empréstimos contratados pela Prefeitura de Teresina.

Art. 2º

Compete ao Conselho Municipal da Dívida Pública:

- I – acompanhar e fiscalizar a evolução da dívida pública municipal, interna e externa;**
- II – analisar os relatórios periódicos de endividamento, amortização e encargos financeiros do Município;**
- III – propor medidas de transparência e aperfeiçoamento da gestão da dívida pública;**
- IV – emitir pareceres e recomendações sobre novos empréstimos e operações de crédito;**
- V – promover debates, audiências públicas e divulgação de informações sobre a dívida pública;**
- VI – elaborar relatório anual sobre a situação da dívida pública municipal, a ser encaminhado à Câmara Municipal e disponibilizado ao público.**

Art. 3º

O Conselho será composto por 11 (onze) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:





I – 1 (dois)

representantes da Secretaria Municipal de Finanças (SEMF);

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação (SEMPPLAN);

III – 1 (um) representante da Controladoria-Geral do Município;

IV – 2 (dois) representantes da Câmara Municipal de Teresina;

V – 1 (um) representante do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (convidado);

VI – 2 (dois) representantes de entidades da sociedade civil com atuação em finanças públicas e transparência;

VII – 1 (um) representante de universidades ou instituições de ensino superior com sede em Teresina, da área de Economia, Administração ou Contabilidade;

VIII – 1 (um) representante de entidades empresariais ou sindicais.

IX – 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil

Art. 4º

Os membros do Conselho exercerão suas funções de forma não remunerada, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º

O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou por, no mínimo, 1/3 de seus membros.

Art. 6º

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo as normas complementares para o funcionamento do Conselho.

Art. 7º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 17 de Novembro de 2025.


João Pereira

Vereador - Partido dos Trabalhadores



[illegible]

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

2. The second step is to gather relevant information and data. This can involve research, consultation with experts, or collecting data from various sources.

3. The third step is to analyze the information and data. This involves identifying patterns, trends, and relationships that can help to answer the question or solve the problem.

4. The fourth step is to develop a solution or answer. This involves applying the analysis to the specific problem or question and formulating a response.

5. The fifth step is to communicate the solution or answer. This involves presenting the findings in a clear and concise manner, using appropriate language and format.

[illegible]

1990
1991
1992
1993
1994



1. *Journal of the American Academy of Religion*, 47 (1979), 1-22.
 2. *Journal of the American Academy of Religion*, 47 (1979), 1-22.
 3. *Journal of the American Academy of Religion*, 47 (1979), 1-22.



JUSTIFICATIVA

O presente **Projeto de Lei** tem por finalidade instituir o **Conselho Municipal da Dívida Pública de Teresina (CMDP)**, como órgão consultivo, fiscalizador e participativo, destinado a **acompanhar, analisar e avaliar a dívida pública e os empréstimos contratados pelo Município de Teresina.**

A criação deste Conselho se fundamenta na necessidade de **ampliar a transparência, o controle social e a gestão responsável das finanças públicas municipais**, assegurando que as operações de crédito e o endividamento sejam conduzidos de forma sustentável e em consonância com o interesse público.

Nos últimos anos, o Município de Teresina tem celebrado diversas operações de crédito junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, o que exige **monitoramento permanente** por parte dos órgãos públicos e da sociedade civil, a fim de garantir a boa aplicação dos recursos, o equilíbrio fiscal e o cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

O Conselho Municipal da Dívida Pública permitirá a **participação da sociedade civil, do Poder Legislativo, das universidades e de entidades representativas** no acompanhamento da gestão da dívida, tornando mais acessíveis as informações sobre valores contratados, prazos de amortização, encargos, garantias e destinações dos recursos.

Além disso, o CMDP terá papel relevante na **formulação de recomendações, na emissão de pareceres e na elaboração de relatórios periódicos** que subsidiem a atuação da Câmara Municipal, do Tribunal de Contas e dos órgãos de controle interno.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que reforça os princípios da **transparência, da responsabilidade fiscal e da participação democrática**, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente, ética e orientada ao bem coletivo.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, **contando com o apoio desta Casa Legislativa para sua aprovação**, em benefício da transparência e do fortalecimento da gestão fiscal do Município de Teresina.



[illegible][illegible][illegible]

1. The first step in the process of identifying and assessing the impact of a project is to conduct a thorough review of the project's description and objectives. This involves understanding the project's scope, goals, and the specific activities that will be undertaken.

1. Identificação do grupo: Grupos de Apoio - Grupos de Apoio são grupos de pessoas que se reúnem para discutir e compartilhar experiências, sentimentos e ideias sobre um determinado assunto.

Wiederholung des Verfahrens mit jeweils einem anderen Kantenpaar. Nach dem Durchlauf über alle Kantenpaare ist die Lösung für das Problem Q gefunden. Die Komplexität ist $O(n^2)$.	Die Komplexität ist $O(n^2)$.
--	---

nach einer entsprechenden Prüfung der Unterlagen der Bewerberinnen und Bewerber gemäß § 10 Abs. 1 Nr. 1a des Bundeswahlgesetzes vom 1. März 1956 (BGBl. I S. 1)	...
---	------------------------------------

modifikasi dari konsep hukum alam	kepercayaan bahwa alam semesta adalah tempat yang tidak berubah
kepercayaan bahwa alam semesta adalah tempat yang berubah	kepercayaan bahwa alam semesta adalah tempat yang berubah

